



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, mediante o pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 5/2019, Processo nº. 26/2019, do tipo menor Preço Global, assegurando às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o direito de preferência previsto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, para *Contratação de Empresa especializada em Monitoramento e Manutenção de Serviços de Áudio para as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e demais eventos desta Casa Legislativa*, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

**INÍCIO DO CERTAME: ÀS 10:00 (DEZ) HORAS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2019,  
LOCAL: NA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS  
ARTES, NA RUA MARCELINO PINTO TEIXEIRA, 50 – PARQUE INDUSTRIAL-  
EMBU DAS ARTES – SP**

Em conformidade com o decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. no dia 09 de agosto de 2000, a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, a lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e o decreto municipal 5.298, de 18 de maio de 2005, a lei complementar 123/2006 e demais normas pertinentes.

#### **DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a *Contratação de Empresa especializada em Monitoramento e Manutenção de Serviços de Áudio para as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e demais eventos desta Casa Legislativa*, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

#### **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**2.1.** As características mínimas exigidas para o sistema de Áudio, contém o fornecimento de mão de obra especializada e a locação dos seguintes equipamentos descritos abaixo:



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

**2.1.1** Para os eventos internos: (Sessões Ordinárias, Extraordinárias, e eventos solicitados pela administração):

- 02 Notebooks;
- 01 Mesa de som 32 canais ;
- 03 Caixas de som ativa 12 polegadas;
- 03 Caixas de som passiva 12 polegadas;
- 02 Microfones de mesa com pedestal;
- 01 Pedestal de Mesa;
- 02 Microfones sem fio;
- 02 Equalizadores;
- 18 Microfones de mesa com pedestal condensador com base mute;
- Cabos, conexões e materiais elétricos e eletrônicos necessários para a instalação;
- 02 Operadores de Áudio (por Sessão).

Para Sessões Externas: Na quantidade máxima de 06 (SEIS) SESSÕES INTINERANTES DENTRO DO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES.

- 02 Aparelhos de Tv de 42 polegadas (retorno do Painel de Led 3x2 polegadas);
- 01 Mesa de som digital;
- 04 Pedestal de Mesa para microfone;
- 06 Caixas de som ativa 12 polegadas;
- 01 Painel de Led 3x2 Mts;
- 01 Processador para o painel c/ sistema operacional.
- 06 Monitor 12 polegadas;
- 02 Notebooks;
- 06 Microfones sem fio;
- 01 Púlpito de acrílico;
- 06 Tripe de caixa;
- 03 Equalizadores;
- 18 Microfones de Mesa;
- 01 Operador de Áudio;
- 01 Operador de Vídeo;
- Transporte do material para os eventos.

**2.2.** Fica definido que a “Visita Técnica” é requisito obrigatório para a participação neste certame, sendo que sua não realização implicará a inabilitação da licitante, no momento do credenciamento.

**2.2.1.** A Visita Técnica deverá ser agendada previamente no setor de Diretoria, através do telefone (11) 4785-1566 (11) 4785-1564 ou através dos e-mails [felipe@cmembu.sp.gov.br](mailto:felipe@cmembu.sp.gov.br), [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br), [anderson@cmembu.sp.gov.br](mailto:anderson@cmembu.sp.gov.br), entre os dias: **18/03/2019 e 26/03/2019**;



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

**2.3.** Para fins de prestação de serviços no Plenário, informamos que a Câmara Municipal, dispõe dos seguintes equipamentos de áudio:

Ítem	Pat.	Descrição
1	1866	Microfone Shure sem fio
2	1867	Microfone Shure sem fio
4	1941	Equalizador - Behringer FBQ 6200
5	1942	Z1200 Potência Studio R
6	2567	Pedestal de mesa para microfone- visão
7	2572	Microfone de mesa com pedestal- marca TSI
8	2573	Microfone de mesa com pedestal- marca TSI
9	2927	Microfone de mesa com pedestal- marca TSI
10	2928	Microfone de mesa com pedestal- marca TSI
11	2929	Microfone de mesa com pedestal- marca TSI
12	2930	Microfone de mesa com pedestal- marca TSI
13	2931	Microfone de mesa com pedestal- marca TSI
14	2933	Microfone de mesa com pedestal- marca TSI
15	2934	Microfone de mesa com pedestal- marca TSI
16	2936	Microfone de mesa com pedestal- marca TSI
17	3081	Microfone de mesa com pedestal
18	3082	Microfone de mesa com pedestal
19	3353	Equalizador 31 bandas - Behringer FBQ 6200
21	3355	Caixa 2 vias 15 + TI 245 RMS OHMS TS7000
22	3356	Caixa 2 vias 15 + TI 245 RMS OHMS TS7001
23	3357	Caixa 2 vias 15 + TI 245 RMS OHMS TS7002
24	3358	Caixa 2 vias 15 + TI 245 RMS OHMS TS7003
25	3359	Caixa 2 vias 15 + TI 245 RMS OHMS TS7004
26	3360	Caixa 2 vias 15 + TI 245 RMS OHMS TS7005
27	3361	Microfone de mesa condensador saída XLR LED Vermelho
28	3362	Microfone de mesa condensador saída XLR LED Vermelho
29	3363	Microfone de mesa condensador saída XLR LED Vermelho
30	3613	Microfone mesa c/ pedestal, com fio, instalado
31	3614	Microfone mesa c/ pedestal, com fio, instalado
32	3615	Mesa de áudio analógica com 32 canais, 6 vias

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

**3.1.1.** Empresas em Recuperação Judicial que apresente o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme a Súmula Nº. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidas no item VIII deste edital.

**3.1.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.3.** Atestado de visita técnica: Fornecido pela Câmara Municipal de Embu das Artes, conforme modelo do Anexo VIII, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que a vistoria deverá ser agendada previamente no setor de Diretoria, através do telefone (11) 4785-1566 (11) 4785-1564 ou através dos e-mails [felipe@cmembu.sp.gov.br](mailto:felipe@cmembu.sp.gov.br), [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br), [anderson@cmembu.sp.gov.br](mailto:anderson@cmembu.sp.gov.br), entre os dias: 25/03/2019 e 05/04/2019.

**3.4.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5** Será exigido, Atestado de Comprovação de aptidão para o desempenho de execução de serviços de forma genérica. (Súmula nº 30 do TCESP).

A comprovação exigida no item acima deve demonstrar que a empresa licitante tenha prestado serviços com quantidades e prazos compatíveis e similares com o objeto dessa licitação (Súmula nº 24 do TCESP);

- Entende-se por “prazos compatíveis e similares” àqueles quais sejam de prazo contratual (início e término) de no mínimo 12 (doze) meses da prestação de serviços ;

- Entende-se por “quantidades compatíveis e similares” àqueles superiores à 50% do objeto desta licitação.

**3.5.1.** Não serão considerados aqueles atestados emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras e/ou que possuam sócios em comum com a proponente.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

### **DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**4.1** O edital poderá ser adquirido na sala da Contabilidade telefone (11) 4785-1564, no horário de 08:00 às 17:00 horas à Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes –SP ou pelo e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br), [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br) ou [anderson@cmembu.sp.gov.br](mailto:anderson@cmembu.sp.gov.br).

### **DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.1.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.2.** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 5.1. Aos licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta.

**5.1.3.** Deverá também o proponente apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo VI).

**5.2.** Documentos que deverão ser apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

a) No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006. (Modelo – Anexo III).

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (Modelo – Anexo III).

**5.2.1.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas no item 17.1 deste Edital.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

**5.2.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.1.2 (Regularidade Fiscal), deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.2.4.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 5.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogação da licitação.

### **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, conforme Documentos de Habilitação exigidos no item VIII deste edital.

**6.2.** Os documentos de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ	ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ
---	---

### **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** No envelope “A” destinado à PROPOSTA DE PREÇOS deverá:



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

**7.1.1.** Constar 01 (uma) via, impressa com identificação do Licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do Licitante proponente.

**7.1.2.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.1.3.** Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$...,00), expressos em algarismos e por extenso;

**7.1.4.** Constar preço mensal, preço de instalação e na soma, o preço global anual. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. Conterá também o prazo de validade da proposta.

**7.1.5.** Constar oferta firme e precisa, por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.1.6.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**7.1.7.** Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**7.1.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.9.** A simples participação neste certame implica:

**a)** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

**7.1.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste Edital ser fornecido à Câmara Municipal, sem ônus adicionais.

## **DA HABILITAÇÃO**



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

**8.1.** O envelope “B” Documentação deverá conter:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, se houver, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.

**c)** Comprovação da Qualificação Operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em prazo e característica com o objeto licitado, através do qual fique comprovado o fornecimento mínimo de 50% o valor referência deste edital.

**d)** Os Atestados e Declarações deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

**e)** Será aceito o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de objetos similares;

**f)** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

**g)** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**h)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

### **REGULARIDADE FISCAL**

**9.1.** Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União.

**9.3.** Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;

**9.4.** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal e Estadual, observada sua validade;





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observada sua validade.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**10.1.** Balanço Geral Patrimonial do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente Registrado na Junta Comercial ou em Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.2.** OBSERVAÇÕES: Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no “Diário Oficial”. Pelo fato de terem registro próprio, que garante a sua autenticidade, não é necessário apresentar o termo de abertura e de encerramento dos respectivos livros.

**10.3.** As demais empresas devem apresentar os balanços autenticados certificados por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, sendo que o balanço deve ser acompanhado do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de atestar a veracidade do mesmo.

**10.4.** As microempresas estão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial para efeitos de licitação pública. Pois a norma que as rege, Lei Complementar 123/06, dispõe que o único documento exigível para as microempresas e empresas de pequeno porte é a declaração única e simplificada de informação socioeconômicas e fiscais.

**10.5.** As empresas recentemente constituídas e que iniciaram suas atividades no ano em curso poderão apresentar apenas Balanço de Abertura e Declaração de Credenciamento Profissional.

**10.6.** As empresas optantes pelo Simples poderão apresentar somente declaração única e simplificada, assinada pelo Sócio e pelo contador responsável.

**10.7.** A boa situação financeira da empresa será verificada aplicando-se as fórmulas abaixo, podendo ser apresentada em papel timbrado da licitante assinada pelo contador responsável pela empresa, identificado com nome e no do CRC:

#### LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo circulante + realizável a longo prazo / Passivo circulante + exigível a longo prazo > 1

#### SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo total / Passivo circulante + exigível a longo prazo > 1

#### LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante > 1

**10.7.1** Todos os índices e parâmetros acima, encontram-se estritamente dentro dos limites previstos pela Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que rege a matéria.

**10.7.2.** As exigências acima também se aplicam aos proponentes optantes pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “microempresa”).

**10.8.** A critério do pregoeiro, poderá ser realizada consulta acerca de penhora judicial ou outras formas de bloqueio, averiguando junto aos órgãos de controle da empresa cuja proposta for selecionada, a fim de assegurar a garantia de exigência deste edital.

**10.9.** A licitante deverá apresentar, ainda, a Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

**10.10.** Em cumprimento à Súmula 50 do Eg. TCESP, as empresas em recuperação judicial, caso queiram participar do certame, deverão apresentar no envelope de habilitação o Plano de Recuperação Judicial Homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**11.1.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII DO Art. 7º da Constituição Federal. Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (Modelo - Anexo IV).

**11.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal (Modelo – Anexo V).

**11.3.** Declaração de visita técnica presente no Anexo VIII deste edital.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**12.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 27 e 28 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 4.2.4 ou da Lei Complementar nº. 123/2006.

**12.4.** No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

**12.5.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**12.6.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou por força de Lei, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** Será exigido, Atestado de Comprovação de aptidão para o desempenho de execução de serviços de forma genérica. (Súmula nº 30 do TCESP).

**13.1.1A** comprovação exigida no item acima deve demonstrar que a empresa licitante tenha prestado serviços com quantidades e prazos compatíveis e similares com o objeto dessa licitação (Súmula nº 24 do TCESP);

**13.1.2-** Entende-se por “prazos compatíveis e similares” àqueles quais sejam de prazo contratual (início e término) de no mínimo 12 (doze) meses da prestação de serviços ;

**13.1.3-** Entende-se por “quantidades compatíveis e similares” àqueles superiores à 50% do objeto desta licitação.

**13.1.4.** Não serão considerados aqueles atestados emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras e/ou que possuam sócios em comum com a proponente.

### **DO PROCESSAMENTO**

**14.1.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados para realização deste certame constam do Ato da Presidência nº 3/2019 da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

**14.2.** O início do certame será às 10:00 horas do dia 29/03/2019 na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Embu das Artes, na Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes - SP.

**14.3.** O credenciamento dos proponentes será de até 15 (quinze) minutos antes da Abertura da Sessão para recebimento dos envelopes, conforme previsto no item 9.1.1.

**14.4.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

**14.5.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**14.6.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**14.7.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 9.1.4, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**14.8.** Encerrada a etapa competitiva, através dos lances verbais estabelecidos pelos Critérios de Julgamento das Propostas (itens X e XI) e ordenada as ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, com finalidade de verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

**14.9.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**14.10.** Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.11.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

I-Contenha vício insanável ou ilegalidade;

II-Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

III-Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**14.12-** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I-Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II-Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

III-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

IV-Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

V-Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

### **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

**15.1.** As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

**15.2.** Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**15.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 15.2, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**15.4.** Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**15.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**15.6.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

**10.7.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**15.8.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação exigida neste edital.

**15.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

**15.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**15.11.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**15.12.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

**15.13.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**15.14.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**16.1.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

**16.2.** O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada lote, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

**16.3.** A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no item 16.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**16.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 16.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 16.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**16.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.2.** Não serão reconhecidos os pedidos de impugnação interpostos, enviados por fax, por meios eletrônicos e vencidos os respectivos prazos legais.

### **DOS RECURSOS**



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

**18.1.** Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**18.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

**18.3.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

**18.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**18.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Contabilidade, no segundo andar da Câmara Municipal de Embu das Artes, nos dias úteis no horário de 08:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

### **DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

**19.1.2.** Em moeda corrente;

**19.1.3.** Em até 5 (cinco) dias úteis, mediante o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal, compatível com a natureza do objeto, emitido em nome da Câmara Municipal de Embu das Artes.

**19.1.4.** No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

**19.1.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

**20.1.** No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

**20.2.** A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Embu das Artes.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ; do orçamento vigente na Câmara Municipal de Embu das Artes.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** A não assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias da convocação pela Contratante e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão Serviços Gerais e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes:

**22.1.1** Advertência;

**22.1.2** Multas;

**22.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Embu das Artes, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;

**22.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22.2.** A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **DAS MULTAS E DA ISENÇÃO DA PENALIDADE**

**23.1** A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

**23.2** Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do Contrato;

**23.3** Será de 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;

**23.4** 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

**23.5** As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Setor Jurídico e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes.

**23.6.** Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:





## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

- 23.6.1.** Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
- 23.6.2.** Interrupção dos meios normais de transportes;
- 23.6.3** Acidente que implique em retardamento da execução do contrato sem culpa por parte da Licitante Vencedora;

### **DA RESCISÃO**

**24.1.** Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1 .** Integram este Pregão:

- 25.1.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 25.1.2** Anexo II – Proposta Comercial;
- 25.1.3** Anexo III – Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- 25.1.4** Anexo IV - Modelo da Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;
- 25.1.5** Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação na licitação;
- 25.1.6** Anexo VI - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital;
- 25.1.7** Anexo VII – Minuta de Contrato.
- 25.1.8** Anexo VIII – Visita Técnica
- 25.1.9** Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

**25.1.10** O resultado do Pregão e demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**25.1.11.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.1.12.** Fica assegurado à Câmara de Embu das Artes o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.1.13.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Embu das Artes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.1.14.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

**25.1.15** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.1.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.1.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

**25.1.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**25.1.19.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**25.1.20.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Embu das Artes, Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 –Parque Industrial-Embu das Artes -SP, no horário de 08:00 h às 17:00 horas, pessoalmente, ou por meio do telefone: (11) 4785-1564 e e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br), [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br) e [anderson@cmembu.sp.gov.br](mailto:anderson@cmembu.sp.gov.br)

**25.1.21.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**25.1.22.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Embu das Artes - SP, com exclusão de qualquer outro.

Embu das Artes, 13 de março de 2019.

HUGO DO PRADO SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO n°. 7/2019

PREGÃO PRESENCIAL n°. 2/2019

#### I – OBJETO

Contratação de Empresa especializada em Locação e Monitoramento de Serviços de Áudio para as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e demais eventos desta Casa Legislativa, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

#### DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

**1.1.** As características mínimas exigidas para o sistema de Áudio, contém o fornecimento de mão de obra especializada e a locação dos seguintes equipamentos descritos abaixo:

Para os eventos internos: (Sessões Ordinárias, Extraordinárias, e eventos solicitados pela administração):

Quantidade	Descrição
02	Notebooks para gerenciamento
01	Mesa de som 32 canais;
03	Caixas de som ativa 12 polegadas;
03	Caixas de som passiva 12 polegadas;
02	Microfones de mesa com pedestal;
01	Pedestal de Mesa
02	Microfones sem fio;
02	Equalizadores;
18	Microfones de mesa com pedestal condensador com base mute;
02	Operadores de Áudio (por Sessão)
	Cabos, conexões e materiais elétricos e eletrônicos necessários para a instalação

Para Sessões Externas: Na quantidade máxima de 06 (SEIS) SESSÕES INTINERANTES DENTRO DO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES.

Quantidade	Descrição
02	Aparelhos de Tv de 42 polegadas (retorno do Painele de Led 3x2 polegadas);
01	Mesa de som digital
04	Pedestal de Mesa para microfone
06	Caixas de som ativa 12 polegadas
01	Painele de Led 3x2 Mts
01	Processador para o painele c/ sistema operacional



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

06	Monitor 12 polegadas
02	Notebooks
06	Microfones sem fio
01	Púlpito de acrílico
06	Tripe de caixa
03	Equalizadores
18	Microfones de Mesa
01	Operador de Áudio
01	Operador de Vídeo
	Transporte do material para os eventos

**1.1.3** Fica definido que a “Visita Técnica” é requisito obrigatório para a participação neste certame, sendo que sua não realização implicará a inabilitação da licitante, no momento do credenciamento.

**1.1.4.** A Visita Técnica deverá ser agendada previamente no setor de Diretoria, através do telefone (11) 4785-1566 (11) 4785-1564 ou através dos e-mails [felipe@cmembu.sp.gov.br](mailto:felipe@cmembu.sp.gov.br), [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br), [anderson@cmembu.sp.gov.br](mailto:anderson@cmembu.sp.gov.br), entre os dias: **18/03/2019 e 26/03/2019;**

2. Para fins de prestação de serviços, informamos que a Câmara Municipal, dispõe dos seguintes equipamentos de áudio:

Ítem	Pat.	Descrição
1	1866	Microfone Shure sem fio
2	1867	Microfone Shure sem fio
4	1941	Equalizador - Behringer FBQ 6200
5	1942	Z1200 Potência Studio R
6	2567	Pedestal de mesa para microfone- visão
7	2572	Microfone de mesa com pedestal- marca TSI
8	2573	Microfone de mesa com pedestal- marca TSI
9	2927	Microfone de mesa com pedestal- marca TSI
10	2928	Microfone de mesa com pedestal- marca TSI
11	2929	Microfone de mesa com pedestal- marca TSI
12	2930	Microfone de mesa com pedestal- marca TSI
13	2931	Microfone de mesa com pedestal- marca TSI
14	2933	Microfone de mesa com pedestal- marca TSI
15	2934	Microfone de mesa com pedestal- marca TSI
16	2936	Microfone de mesa com pedestal- marca TSI
17	3081	Microfone de mesa com pedestal
18	3082	Microfone de mesa com pedestal
19	3353	Equalizador 31 bandas - Behringer FBQ 6200



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

21	3355	Caixa 2 vias 15 + TI 245 RMS OHMS TS7000
22	3356	Caixa 2 vias 15 + TI 245 RMS OHMS TS7001
23	3357	Caixa 2 vias 15 + TI 245 RMS OHMS TS7002
24	3358	Caixa 2 vias 15 + TI 245 RMS OHMS TS7003
25	3359	Caixa 2 vias 15 + TI 245 RMS OHMS TS7004
26	3360	Caixa 2 vias 15 + TI 245 RMS OHMS TS7005
27	3361	Microfone de mesa condensador saída XLR LED Vermelho
28	3362	Microfone de mesa condensador saída XLR LED Vermelho
29	3363	Microfone de mesa condensador saída XLR LED Vermelho
30	3613	Microfone mesa c/ pedestal, com fio, instalado
31	3614	Microfone mesa c/ pedestal, com fio, instalado
32	3615	Mesa de áudio analógica com 32 canais, 6 vias

### 3. A PROPONENTE deverá:

- a) dar plena e fiel execução ao presente objeto, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) operar as mesas de som dos plenários desta Corte, deixando a qualidade e volume do som audível e claro, eliminando microfônias e/ou qualquer outra anormalidade que venha a surgir durante as sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos e similares;
- c) proceder gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos em CD, DVD, fita ou qualquer outro meio que a Câmara Municipal venha a dispor;
- d) prestar instruções técnicas, comunicando a Proponente, em tempo hábil para adoção das providências necessárias, as imperfeições ou condições inadequadas em que se encontrarem os equipamentos ou suas instalações;
- e) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;
- f) exigir que seus técnicos e/ou empregados se apresentem nas dependências da Câmara Municipal devidamente identificados, apresentando documento que contenha foto;
- g) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- h) considerar que a ação de fiscalização da Administração não exonera a proponente de suas responsabilidades contratuais;
- i) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da Administração, qualquer empregado seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- j) fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas, instrumentos, produtos e/ou materiais, bem como os treinamentos necessários ao monitoramento, gravação e operação dos sistemas de som da Câmara Municipal, necessários a execução dos serviços contratados, tomando especial cuidado para que não haja perda de informações durante as gravações;
- k) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra instituição equivalente;
- l) manter durante a vigência do contrato, sempre atualizados, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

**m)** responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos do presente contrato.

**4.** Os serviços de monitoramento de som e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, deverão ser prestados normalmente, podendo ocorrer todavia, aos sábados, domingos e feriados e inclusive durante o horário noturno.

**4.1.** O horário das sessões ordinárias é normalmente compreendido todas às quartas-feiras a partir das 10:00hs. As sessões extraordinárias, eventos, ou assemelhados não possuem períodos ou dias pré-definidos, podendo ocorrer, inclusive durante o horário noturno.

**4.2.** O operador dos sistemas do plenário desta Casa deverá comparecer as sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos e similares com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. A sua responsabilidade cessará somente após a completa conclusão do monitoramento e gravação, com a devida dispensa da Diretoria Geral.

**5.** A manutenção preventiva será realizada mensalmente, em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 17 horas e a manutenção corretiva, sempre que solicitada, após expedição da ordem de serviço assinada pela autoridade competente, a qualquer dia e horário.

**5.1** Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover todos os defeitos apresentados nos equipamentos relacionados no anexo II do Edital e/ou anexo deste contrato, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, inclusive às destinadas a conexão das instalações, componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos para o pleno funcionamento dos sistemas de som ou equipamentos.

**5.2** Para a manutenção preventiva, o início do atendimento, com a chegada do técnico ao local onde se encontram os equipamentos, deverá ser realizado no prazo máximo de 1(uma) hora, contada a partir da comunicação do defeito feito pela Administração da Câmara; caso constatado pela Proponente, será contado de imediato. O término do reparo, para os sistemas de som do plenário desta Casa, com a disponibilização dos equipamentos ou sistemas para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas. Quando houver defeito que exija mais tempo para reparo, a Proponente deverá substituir tal equipamento com outro de sua propriedade para que não haja comprometimento nas gravações das Sessões, eventos ou similares da Administração da Câmara .

**5.3.** A manutenção preventiva corresponde a revisão geral, inspeções, limpeza. e ajustes necessários ao bom funcionamento dos sistemas de som instalados no plenário da Proponente.

**5.4.** A Proponente procederá a verificação dos serviços necessários e, se houver necessidade de substituição de peças, apresentará, imediatamente, completo orçamento, para que a Administração possa emitir a necessária ordem de serviço.

**5.5** A manutenção com reposição de peças será condicionada a apreciação e aprovação da Diretoria Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrem no parágrafo seguinte.

**5.6.** As peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a Proponente não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pela Administração da Câmara.

**5.7** A Administração da Câmara deverá encaminhar as notas fiscais de materiais repostos para pagamento juntamente com a de manutenção.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

**5.8** Sempre que for constatada a necessidade de manutenção corretiva, a Proponente deverá apresentar orçamento que compreenda todas as peças necessárias a restauração dos sistemas de som ou equipamentos.

**5.9** Sempre que a Administração da Câmara constatar alguma anomalia no funcionamento do sistema de som ou equipamentos, a Proponente será comunicada via telefone ou e-mail, devendo as duas partes manter registros da data e hora, do servidor ou funcionário que a transmitir e receber.

**5.10** A Administração da Câmara, poderá exigir da Proponente a comprovação da procedência original de peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais e a restituição das peças substituídas.

**5.11.** A Proponente ofertará garantia de 03 (três) meses, para os serviços executados. Para as peças, componentes, materiais ou parte de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, desde que comprovada, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento/aparelho, juntamente com a data do seu recebimento.

**5.12.** Durante a garantia, a Proponente deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2.019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2.019

OBJETO: *Contratação de Empresa especializada em Locação e Monitoramento de Serviços de Áudio para as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e demais eventos desta Casa Legislativa, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.*

O valor mensal da proposta é de:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

O valor total da instalação e configuração é de:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

sendo o valor global para 12(doze) meses, mais o valor da instalação e configuração, o valor de:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estando aí inclusos, além dos encargos diretos e indiretos, impostos, taxas e contribuições, transportes, mão de obra, e todos os materiais e acessórios necessários para a instalação do objeto.

Embu das Artes, \_\_\_/\_\_\_/2019. Validade da Proposta: \_\_\_/\_\_\_/2019.

RAZÃO SOCIAL: -----CNPJ-----ENDEREÇO:  
..... TELEFONE:  
..... FAX.....  
ENDEREÇO ELETRÔNICO.....

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Obs.: Este documento deve ser feito em papel timbrado da empresa e deve conter assinatura do representante legal.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

#### DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social) \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
item 5.2.2 do Edital do Pregão Presencial nº. 5/2019, sob as sanções administrativas cabíveis  
e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação  
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos §4 e §10 do art. 3º da Lei  
Complementar nº. 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação Pregão Presencial nº. 5/2019, da Câmara Municipal de Embu das Artes – SP e por ela responde integralmente a declarante.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

*Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.*

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Licitação, Pregão Presencial nº. 5/2.019, da Câmara Municipal de Embu das Artes - SP e por ela responde integralmente a declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2.019

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão  
Presencial nº. 5/2.019, da Câmara Municipal de Embu das Artes - SP e por ela responde  
integralmente a declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2.019

Deve conter a identificação da declarante, bem como a do representante legal.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob pena da lei, que cumpriu plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos nos subitens do item 7.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação Pregão  
Presencial nº. 5/2019, da Câmara Municipal de Embu das Artes – SP e por ela responde  
integralmente a declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

### ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO n°. 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL n°. 5/2019

CONTRATO N°. XX/2019

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES, sediada na Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 - Parque Industrial, nesta cidade de Embu das Artes, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 06.097.889/0001-53, representada por seu Presidente, Vereador HUGO DO PRADO SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Pregão Presencial N°. 5/2019, Processo N°. 26/2019, nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e na Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial n°. 5/2019, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do Processo Licitatório n°. 7/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a *Contratação de Empresa especializada em Monitoramento e Manutenção de Serviços de Áudio para as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e demais eventos desta Casa Legislativa*, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital de Pregão Presencial n°. 5/2019 e Processo Licitatório n°. 26/2019 da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, e com as especificações a seguir:

### DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Características Gerais: (Mínimas)

2.1. As características mínimas exigidas para o sistema de Áudio, contém a locação dos seguintes equipamentos descritos abaixo:

2.1.1 Para os eventos internos: (Sessões Ordinárias, Extraordinárias, e eventos solicitados pela administração)



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

Quantidade	Descrição
02	Notebooks para gerenciamento
01	Mesa de som 32 canais ;
03	Caixas de som ativa 12 polegadas;
03	Caixas de som passiva 12 polegadas;
02	Microfones de mesa com pedestal;
01	Pedestal de Mesa
02	Microfones sem fio;
02	Equalizadores;
18	Microfones de mesa com pedestal condensador com base mute;
02	Operadores de Áudio (por Sessão)
	Cabos, conexões e materiais elétricos e eletrônicos necessários para a instalação

Para Sessões Externas: Na quantidade de 06 (SEIS) SESSÕES INTINERANTES DENTRO DO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES.

Quantidade	Descrição
02	Aparelhos de Tv de 42 polegadas (retorno do Painel de Led 3x2 polegadas);
01	Mesa de som digital
04	Pedestal de Mesa para microfone
06	Caixas de som ativa 12 polegadas
01	Painel de Led 3x2 Mts
01	Processador para o painel c/ sistema operacional
06	Monitor 12 polegadas
02	Notebooks
06	Microfones sem fio
01	Púlpito de acrílico
06	Tripe de caixa
03	Equalizadores
18	Microfones de Mesa
01	Operador de Áudio
01	Operador de Vídeo
	Transporte do material para os eventos (Dentro do Município Embu das Artes)

2.1.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Geral e Administrativo da CONTRATANTE indicado na forma do art 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ao qual caberá, também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos/empregados da CONTRATADA às dependências afetas à realização dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas;
- d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços contratados;



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

- e) manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- f) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação a prestação de serviços em peças, acessórios e outros equipamentos removidos; e
- h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato em especial aplicação de sanções, alterações e reajustes do contrato.

### 2.1.3 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) operar as mesas de som dos plenários desta Corte, deixando a qualidade e volume do som audível e claro, eliminando microfônias e/ou qualquer outra anormalidade que venha a surgir durante as sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos e similares;
- c) proceder gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos em CD, DVD, fita ou qualquer outro meio que a CONTRATANTE venha a dispor;
- d) prestar instruções técnicas, comunicando a CONTRATANTE, em tempo hábil para adoção das providências necessárias, as imperfeições ou condições inadequadas em que se encontrarem os equipamentos ou suas instalações;
- e) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;
- l) exigir que seus técnicos e/ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados, apresentando documento que contenha foto;
- g) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- h) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- i) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- j) fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas, instrumentos, produtos e/ou materiais, bem como os treinamentos necessários ao monitoramento, gravação e operação dos sistemas do som da CONTRATANTE, necessários a execução dos serviços contratados, tomando especial cuidado para que não haja perda de informações durante as gravações;
- k) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra instituição equivalente;
- l) manter durante a vigência do contrato, sempre atualizados, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- rn) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos do presente contrato.

2.1.4. Os serviços de monitoramento de som e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, deverão ser prestados normalmente, podendo ocorrer todavia, aos sábados, domingos e feriados e inclusive durante o horário noturno.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

§ 1º O horário das sessões ordinárias é normalmente compreendido todas às quartas-feiras a partir das 18:00hs. As sessões extraordinárias, eventos, ou assemelhados não possuem períodos ou dias pré-definidos, podendo ocorrer, inclusive durante o horário noturno.

§ 2º O operador dos sistemas do plenário desta Casa deverá comparecer as sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos e similares com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. A sua responsabilidade cessará somente após a completa conclusão do monitoramento e gravação, com a devida dispensa da Diretoria Geral e Administrativa.

2.1.5. A manutenção preventiva será realizada mensalmente, em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 17 horas e a manutenção corretiva, sempre que solicitada, após expedição da ordem de serviço assinada pela autoridade competente, a qualquer dia e horário.

§ 1º Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover todos os defeitos apresentados nos equipamentos relacionados no anexo II do Edital e/ou anexo deste contrato, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, inclusive às destinadas a conexão das instalações, componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos para o pleno funcionamento dos sistemas de som ou equipamentos.

§ 2º Para a manutenção preventiva, o início do atendimento, com a chegada do técnico ao local onde se encontram os equipamentos, deverá ser realizado no prazo máximo de 1(uma) hora, contada a partir da comunicação do defeito feito pelo CONTRATANTE; caso constatado pela CONTRATADA, será contado de imediato. O término do reparo, para os sistemas de som do plenário desta Casa, com a disponibilização dos equipamentos ou sistemas para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas. Quando houver defeito que exija mais tempo para reparo, a CONTRATADA deverá substituir tal equipamento com outro de sua propriedade para que não haja comprometimento nas gravações das Sessões, eventos ou similares da CONTRATANTE.

§3º A manutenção preventiva corresponde a revisão geral, inspeções, limpeza. e ajustes necessários ao bom funcionamento dos sistemas de som instalados no plenário da CONTRATADA.

§ 4º A CONTRATADA procederá a verificação dos serviços necessários e, se houver necessidade de substituição de peças, apresentará, imediatamente, completo orçamento, para que a Administração possa emitir a necessária ordem de serviço.

§ 5º A manutenção com reposição de peças será condicionada a apreciação e aprovação da Diretoria Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrem no parágrafo seguinte.

§ 6º As peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pela CONTRATANTE.

§ 7º A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais de materiais repostos para pagamento juntamente com a de manutenção.

§ 8º Sempre que for constatada a necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento que compreenda todas as peças necessárias a restauração dos sistemas de som ou equipamentos.

§ 9º Sempre que a CONTRATANTE constatar alguma anormalidade no funcionamento do sistema de som ou equipamentos, a CONTRATADA será comunicada via telefone ou e-mail, devendo as duas partes manter registros da data e hora, do servidor ou funcionário que a transmitir e receber.





## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

§ 10º A CONTRATANTE, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais e a restituição das peças substituídas.

§ 11º A CONTRATADA ofertará garantia de 03 (três) meses, para os serviços executados. Para as peças, componentes, materiais ou parte de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, desde que comprovada, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento/aparelho, juntamente com a data do seu recebimento.

§ 12º Durante a garantia, a CONTRATADA deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o cumprimento do objeto deste Contrato.

3.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite de um funcionário do Órgão de Serviços Gerais.

3.3. Fiscalizar o fornecimento do serviço, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com a especificação apresentada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

4.1. A administração do Contrato será de responsabilidade do Sr. Felipe José dos Santos, Diretor Geral desta Casa, ou um servidor designado pela Diretoria Geral.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

#### **5.1 – DE VIGÊNCIA:**

5.1.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso IV, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### **5.2 - DE ENTREGA:**

5.2.1. O prazo máximo para entrega do Sistema instalado e em funcionamento no Plenário desta Câmara Municipal é de até 20 (vinte) dias após assinatura do Contrato.

5.2.2. A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da Câmara Municipal de Embu das Artes, por um funcionário do Órgão de Serviços Gerais e um funcionário da Secretaria Geral desta Casa Legislativa, permitida a assistência de terceiros.

#### **5.3 - DE GARANTIA:**

5.3.1. A Contratada deve prestar garantia integral dos equipamentos e programas que compõem o objeto do presente Contrato, durante todo o período de vigência do mesmo e seus posteriores aditamentos, quando houverem.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. O preço Global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). estando aí inclusos, além dos



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

encargos diretos e indiretos, impostos, taxas e contribuições, transportes, mão de obra, e todos os materiais e acessórios necessários para a instalação, monitoramento e manutenção do objeto

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ; do orçamento vigente na Câmara Municipal de Embu das Artes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente.
- b) em até 5 (cinco) dias úteis, mediante o recebimento definitivo e a apresentação de fatura, compatível com a natureza do objeto, emitido em nome da Câmara Municipal de Embu das Artes e instruído pelo Órgão de Serviços Gerais.

8.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

8.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.3. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

9.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma que se segue:

9.1.1. Provisoriamente, após a instalação, para verificação técnica, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega dos produtos;

9.1.2. Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a instalação.

9.1.3. A Contratada deve efetuar a troca do(s) item(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

10.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

10.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Embu das Artes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão de Serviços Gerais e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Embu das Artes, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS**

12.1 - A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) será de 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do contrato;
- b) será de 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

12.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Contratada tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Órgão de Serviços Gerais e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE**



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

14.1 - As penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e décima segunda não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

14.1.2. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

16.3 - Aplicar-se-á à execução do contrato e aos casos omissos a Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Embu das Artes para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Embu das Artes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Não Assinar)  
Hugo do Prado Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

### ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Atestamos, para fins de participação no processo licitatório, Pregão Presencial nº. 5/2019, que a empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por representante devidamente identificado e autorizado, visitou a Câmara Municipal de Embu, situada à Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Pq. Industrial Ramos de Freitas, Embu das Artes, SP, tomou conhecimento da *Contratação de Empresa especializada em Locação e Monitoramento de Serviços de Áudio para as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e demais eventos desta Casa Legislativa*, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

Embu da Artes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Chefe de Compras, Licitações e Contratos – Representante da Câmara Mun. Embu das Artes.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP  
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564  
End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) - e-mail: [eduardo@cmembu.sp.gov.br](mailto:eduardo@cmembu.sp.gov.br) – [toni@cmembu.sp.gov.br](mailto:toni@cmembu.sp.gov.br)

### ANEXO IX – MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 26/2019  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2019

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Contratada: XXXXXXXXXX

O objeto da presente Licitação é a *Contratação de Empresa especializada em Locação e Monitoramento de Serviços de Áudio para as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e demais eventos desta Casa Legislativa*, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes de seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Embu das Artes, XX de XXX de 2019.

HUGO DO PRADO SANTOS  
PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA